



22 de dezembro de 2005
166/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados desta Bolsa

Ref.: Programa de Recompra de Títulos – extinção em 2006

Prezados Senhores,

Comunicamos que, por sugestão do Conselho de Administração desta Bolsa, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 8/12/2005 deliberou, dentre outras matérias, que o Programa de Recompra de Títulos estabelecido pelo Ofício Circular 046/2005-DG, de 12/04/2005, instituído para vigorar de 13/04/2005 a 30/12/2005, permanecerá em vigor até 31/03/2006, nos mesmos termos, conforme segue:

1. Títulos Patrimoniais de Corretora de Mercadorias

Serão adquiridos pela BM&F, por 100% do valor patrimonial, até 10 (dez) títulos patrimoniais de Corretora de Mercadorias com cinco direitos de acesso ao pregão. As Corretoras que disponham de permissões de acesso adicionais deverão vendê-las nos leilões diários promovidos pela Bolsa.

2. Títulos Patrimoniais de Operador Especial

Serão adquiridos pela BM&F, por 100% do valor patrimonial, até 12 (doze) títulos patrimoniais de Operador Especial.

3. Títulos Patrimoniais de Membro de Compensação

Serão adquiridos pela BM&F até 10 (dez) títulos patrimoniais de Membro de Compensação, nas condições a seguir estabelecidas.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- a) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria antes de 31/12/1986 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 100% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;
- b) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria entre 01/01/1987 e 31/12/1992 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 90% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;
- c) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria depois de 01/01/1993 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 80% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;
- d) A recompra de título de Membro de Compensação conforme os subitens “a”, “b” e “c” estará condicionada ao compromisso, por parte do vendedor, de subsequente encerramento dessas atividades nos mercados da BM&F;
- e) Os detentores de títulos de Membro de Compensação que não se enquadrem nos requisitos dos subitens “a”, “b” e “c” poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 70% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda e sem o compromisso de encerramento de atividades a que se refere o subitem “d”, desde que se encontrem em uma das seguintes situações alternativas:
 - O detentor possui mais de um título de Membro de Compensação e pretende alienar apenas o(s) título(s) excedente(s); ou
 - O detentor possui apenas um título de Membro de Compensação, mas precisa aliená-lo para fazer frente à situação transitória de insuficiência de capital de giro.
- f) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria mediante financiamento concedido pela Bolsa e cujo saldo devedor permaneça em aberto, somente poderão habilitar-se ao presente programa depois de quitado o referido

financiamento, nas condições estabelecidas no correspondente contrato de aquisição financiada.

4. Hipóteses de recompra a partir de 03/04/2006

A partir de 03/04/2006, a BM&F efetuará a recompra de títulos patrimoniais somente nos casos de fusão ou incorporação de Corretora de Mercadorias ou Membro de Compensação, ou de ocorrência de inadimplemento, incluindo-se, neste caso, a categoria dos Operadores Especiais. Os títulos que forem recomprados nessas condições serão mantidos em tesouraria, à exceção dos Operadores Especiais, que serão cancelados.

5. Títulos de Sócio Efetivo – extensão do programa

Permanecerá em vigor após 03/04/2006, por tempo indeterminado, o programa de recompra de títulos de Sócio Efetivo por 70% do valor patrimonial, até o máximo de 200 (duzentos) títulos, que serão cancelados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton), Jurídica e de Auditoria (Renato, Otávio, João Magro e Celso), da Câmara de Derivativos (Cícero e Radislau) e de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor e Nilson).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral